TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
2ª VARA CRIMINAL
Av. Adolfo Pinheiro nº 1992, 8º e 9º andar, Santo Amaro - CEP 04734-003, Fone: [redacted] São Paulo-SP - E-mail: [redacted]
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

LUCIENE LEIDE SILVA GAUDÊNCIO DE ALMEIDA, Oficial Maior do Cartório da 2ª Vara Criminal do Foro Regional II - Santo Amaro, na forma da lei,
CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0040888-35.2005.8.26.0002 - Ordem nº 2005/000852 - Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Assunto: Crimes contra a Fé Pública, em que figura como Autor do Fato **DEUSDETE JOSE DAS VIRGENS**, Brasileiro, Solteiro, Encanador, RG [redacted] pai Jose Manoel das Virgens, mãe Maria Jovelina Pereira, Nascido/Nascida 02/12/1968, de cor Pardo, natural de Itanhem - BA, com endereço à R DIOGO DAS NEVES PIRES, 41, CONJUNTO HABITACIONAL BRIGADEI, CEP 04840-350, São Paulo - SP, Fone [redacted] verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **23/06/2005**
Documento de Origem: **PORT, BO nº: 217/2005 - 48º Distrito Policial - Cidade Dutra, 2050/2005 - 48º Distrito Policial - Cidade Dutra**
Histórico da Parte **Deusdete Jose das Virgens**
14/05/2005 - Data do Fato - Documento: 217/2005
10/08/2005 - Concessão de Transação Penal (Art. 76 da Lei 9099/95) - Artigo(s): Lei, 303 par.unico c.c 302 par. unico inc I, Lei 9503/97Livro, Folha(s): 130, 20/21Sumula: Por sentença datada de 10/08/05, com relação ao artigo 312 da Lei 9503/97 foi homologada a transação penal e aplicada a pena pecuniária de R$ 300,00, e com relação ao art. 303, par. unico c.c o art 302 par. unico inc.I da Lei 9503/97 foi extinta a punibilidade do autor c/ fundamento no art. 107, inc. V, 1ª figura do CP, invocavel por analogia.Transito em julgado aos 22/08/05 para o MP, autor e defesa.
09/09/2005 - Extinção - Artigo(s): Lei, 312, 9503/97Livro, Folha(s): 131, 190Sumula: Por sentença datada de 09/09/05 foi extinta a punibilidade por infração ao artigo 312 da Lei 9503/97, em razão do cumprimento da pena que lhes foram impostas, com fundamento no artigo 84, parágrafo único, da Lei 9.099/95. Transito em julgado aos 22/09/05 para o MP.
22/07/2026 - Baixa da Parte

Situação Processual:
Sentença Proferida - 09/09/2005 - Vistos etc. Julgo EXTINTA A PUNIBILIDADE dos autores DEUSDETE JOSÉ DAS VIRGENS e JOSÉ DEMÉTRIO DE OLIVEIRA, por infração ao artigo 312 da Lei 9503/97, em razão do cumprimento da pena que lhes foram impostas, com fundamento no artigo 84, parágrafo único, da Lei 9.099/95. Expeçam-se as comunicações tão só para os fins do mencionado artigo e parágrafo. Autorizo xerox. P.R.I.C. São Paulo, data supra. GILBERTO GOMES DE MACEDO LEME Juiz de Direito
Baixa Definitiva - 24/11/2015 17:56:31
NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 22 de julho de 2026.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Luciene Leide Silva Gaudêncio de Almeida. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0040888-35.2005.8.26.0002 e o código 02000000REO4J.